



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais
Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

Emenda Modificativa 001/2026
Projeto de Lei Municipal nº 1.503/2026

Art. 1º: Fica alterado o artigo 5º do Projeto de Lei 1.503/2026, ficando o artigo com a seguinte redação:

Art. 5º Fica criado o cargo de Supervisor de Campo ACE, com provimento em função gratificada, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo Único- O servidor efetivo que for nomeado para este cargo fará jus a uma gratificação por função de 28,8% (vinte e oito vírgula oito por cento) calculado sob seu vencimento base, sem prejuízo das demais vantagens definidas em lei.

Art. 2º: Fica alterado o anexo I do Projeto de Lei 1.503/2026, ficando o quadro com a seguinte redação:

ANEXO I

Vencimento dos Cargos

<i>Pedagogo (CAPS)</i>	<i>R\$ 4.038,26</i>
<i>Auxiliar de Veterinário</i>	<i>R\$ 2.408,23</i>
<i>Supervisor de Campo (ACE) (Cargo em Função Gratificada)</i>	<i>Gratificação por Função Gratificada de 28,8% calculado sob o vencimento base do cargo.</i>

Art. 3º: Fica alterado o anexo IV do Projeto de Lei 1.503/2026, ficando com a seguinte redação:

ANEXO IV

*SUPERVISOR DE CAMPO – ACE (Cargo em Função Gratificada) –
Cargo de Nível Médio ou Técnico – Carga Horária: 40 horas
semanais.*

(...)

PROTOCOLADO

22/05/2026

JPK/ino
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

IX – Ser ACE concursado, estável, do município de Santana do Paraíso.

Câmara Municipal de Santana do Paraíso, 22 de maio de 2026.


Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
Vereador


Normando Gonçalves Caldeira
Vereador

Justificativa:

A presente emenda modificativa ao Projeto de Lei 1.503/2026, tem o objetivo de modificar a forma de provimento do cargo de Supervisor de Campo – ACE, profissional responsável por coordenar, vistoriar e gerir os ACEs do município em seu labor.

Nos termos do PNAB - PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, item 4.2.6 do anexo, lemos que:

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

A presente modificação legislativa tem o objetivo de suprir a necessidade de capacidade técnica, permitindo ao gestor executivo municipal que escolha um supervisor entre os ACEs efetivos do município, devidamente ingressados por meio de concurso público, e que tenham sido aprovados no curso obrigatório previsto na Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações.

Ainda, quanto às modificações remuneratórias previstas na presente emenda, têm-se que o PL determina a remuneração de R\$ 4.175,92 para estes profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

Neste passo, **a presente emenda não onera o município**, visto que o percentual substitutivo (28,8%) calculado sob o vencimento base da categoria (atuais R\$ 3.242,00) resultaria em uma remuneração final (salário base + gratificação) de **R\$ 4.175,70, ou seja, ainda menor que o proposto pelo Executivo.**

Finalmente, a emenda oportuniza ao Executivo o provimento do cargo em função gratificada, de livre escolha para nomeação e exoneração pelo gestor dentre os profissionais com experiência no labor e qualificados pelos cursos preparatórios, garantindo maior eficiência do serviço público.

Câmara Municipal de Santana do Paraíso, 22 de maio de 2026.


Rodrigo Barbosa dos Santos Marciano
Vereador


Normando Gonçalves Caldeira
Vereador